



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de ovos de páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ivinhema/MS, conforme especificações.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Ovo de chocolate ao leite, sem conteúdo extra interno, com base (copinho), pesando no mínimo 150g não compacto (não maciço), embalados individualmente envoltórios em papel aluminizado ou chumbo e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita. A rotulagem deve atender a legislação vigente, sendo aplicado rótulo adesivo, contendo lista de ingredientes, conteúdo líquido(peso), data de fabricação, prazo de validade, tabela de informações nutricionais, entre outras. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UN	3600	13,91	50.076,00
1	2	Ovo de chocolate SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS ideal para alérgicos à proteína do leite de vaca (APLV) intolerância ao glúten, lactose e ovos. Produto de primeira qualidade, com 5 mm de espessura na casca. Peso líquido de no mínimo 150g, com base (copinho), não compacto (não maciço) embalado individualmente em papel alumínio ou chumbo e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita. Na embalagem deverá conter: nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UN	125	46,30	5.787,50
1	3	Ovo de páscoa a base de alfarroba, com peso entre 160 a 180 gramas, com base (copinho), envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel coque impresso e acondicionado em caixas de papelão. Zero gordura trans. Sem Adição de Açúcares, Sem Glúten, Sem Leite e Sem Soja. O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. No rótulo deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca, Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote, o produto deverá ter a validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega do produto.	UN	15	44,68	670,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 168/2022.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como consumo e comuns.

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma e será possível sua prorrogação por igual período, com possibilidade de renovação de saldo, nos moldes em que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O município de Ivinhema não possui um plano de contratações vigente, no entanto o mesmo encontra-se em fase de elaboração e a preterida aquisição está dentro do orçamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

O prazo de **entrega dos ovos** especificados é **impreterivelmente até 14 de abril de 2025**, para haver tempo hábil na distribuição aos estudantes, pois nessa semana as escolas possuem aula apenas até a quarta-feira, por ser semana santa no calendário católico;

As entregas deverão ser feitas em dias úteis após o envio da autorização de fornecimento, expedida pela secretaria competente, a qual informará as quantidades e os endereços das escolas para a referida entrega;

Na entrega os itens deverão ser acondicionados em EMBALAGENS PRÓPRIAS em caixa de papelão, respeitando a quantidade de unidades por caixa;

Cada caixa deverá conter a especificação do tipo de item e a quantidade existente na embalagem (caixa);

Para a escolha da solução a ser adotada os requisitos abaixo deverão ser levados em consideração pela contratada.

Referente ao item 1 - Ovo de chocolate ao leite:

- Embalagem com base (copinho); embalados individualmente envoltórios em papel aluminizado ou chumbo e embalado em filme poliproleno laminado com impressão externa, amarrado com fita;
- Peso mínimo de 150g não compacto (não maciço);
- A rotulagem deve atender a legislação vigente, sendo aplicado rótulo adesivo, contendo lista de ingredientes, conteúdo líquido(peso), data de fabricação, prazo de validade, tabela de informações nutricionais, entre outras.

Referente ao item 2 - Ovo de chocolate SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS:

- Produto de primeira qualidade, com 5 mm de espessura na casca.
- Peso líquido de no mínimo 150g, não compacto (não maciço);
- Embalagem com base (copinho); Embalado individualmente em papel alumínio ou chumbo e embalado em filme poliproleno laminado com impressão externa, amarrado com fita.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

- Na embalagem deverá conter: nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional.

Referente ao item 3 - Ovo de chocolate A BASE DE ALFARROBA:

- Peso entre 160 a 180 gramas, com base (copinho);
- Envoltos em folha de alumínio, embalados em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrados com fita de cetim, aplicados rótulos adesivos em papel coque impresso e acondicionados em caixas de papelão;
- Zero gordura trans;
- Sem Adição de Açúcares, Sem Glúten, Sem Leite e Sem Soja;
- O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. No rótulo deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca, Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote, o produto deverá ter a validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega do produto.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter validade mínima de **45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega.**

TRANSPORTE: O produto deve ser transportado em veículo apropriado e refrigerado. Protegido de intempéries; em veículo seco, limpo, isento de resíduos e odores fortes.

Na entrega, serão conferidos os produtos, a inviolabilidade das embalagens, as quantidades e se não possuem nenhum defeito aparente;

A descarga dos itens e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da secretaria solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Para cumprimento do fim almejado, a empresa contratada deverá entregar os produtos nos endereços informados. Em hipótese alguma será aceito produtos com qualidade e quantidades inferior ao solicitado na especificação técnica, neste Estudo Técnico e no Termo de Referência;

Os "ovos de chocolate" deverão ser entregues impreterivelmente nos seguintes endereços:

- **Escola Municipal Orliene Marcon - Pólo**

Endereço: Rua Braulino José Nogueira, nº 260, Bairro Guiray, Ivinhema/MS

- **Escola Municipal Professor Luizinho - Polo**

Endereço: Avenida Juraci Ferreira, nº 350, Bairro Piravevê, Ivinhema/MS.

- **Escola Municipal Professora Inês Aparecida Jacomeli**

Endereço: Rua Treze, n.º 88 - Bairro Triguena

- **Escola Municipal Professor Sideney Carlos Costa**

Endereço: Avenida Reynaldo Massi, nº 1238, Bairro Vitória, Ivinhema/MS.

- **Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira - Polo**

Endereço: Rua Germino Machado Feitosa, nº 31, Bairro Itapoã, no horário de 12h às 16h.

- **Escola Municipal Professor André Geraldo dos Santos**

Endereço: Rua José Ramalho, nº 850, Bairro Piravevê, Ivinhema/MS.

Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO e ABNT.

Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a Secretaria Municipal solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas;

Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

Substituir os itens, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, **num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

A contratada deve responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga nos locais informados.

Requisitos e critérios de sustentabilidade

Para a aquisição sustentável de ovos de Páscoa por meio de licitação, o município de Ivinhema-MS deve seguir os princípios da sustentabilidade na administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Sustentabilidade ambiental: a compra deve priorizar produtos e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como matéria - prima sustentável, embalagem ecológica (preferência por embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis; redução do uso de plásticos e materiais de difícil reciclagem), baixo impacto ambiental na produção (processo produtivo com baixo consumo de água e energia).

Sustentabilidade Social: Combate ao trabalho infantil e escravo: Exigir fornecedores que cumpram normas trabalhistas; Fomento à economia local: Dar preferência a fornecedores regionais, reduzindo emissões com transporte.

ENCARGO. A empresa se responsabilizará por entregar os itens nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens.

GARANTIA. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que são itens de consumo imediato, ou seja, são produtos que serão distribuídos e consumidos rapidamente. O risco de inadimplência do fornecedor pode ser mitigado com retenção de pagamento até a entrega completa e verificação da qualidade.

MEDIDAS DE SEGURANÇA NA ENTREGA. O fornecedor deve garantir que os produtos entregues estejam dentro das especificações do edital (peso, sabor, validade, embalagem). Penalidades por descumprimento: Multas ou rejeição da entrega em caso de não conformidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

PADRONIZAÇÃO. Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito na lei 14.133/21, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

A Contratada está obrigada a executar o objeto, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens;

Entregar os itens contratados em uma única parcela, conforme solicitação da Contratante via e-mail ou pessoalmente, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata o Termo de Referência e Edital;

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Garantir a qualidade dos itens licitados, contra defeitos de fabricação e/ou eventuais danos ocorridos durante o transporte até a cidade da contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A entrega dos itens deverá ser realizada nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde deverão ocorrer as possíveis entregas.

O prazo de **entrega** dos ovos especificados é **impreterivelmente até 14 de abril de 2025**, para haver tempo hábil na distribuição aos estudantes;

A entrega deve ocorrer no horário das 8h às 16h em cada unidade escolar.

Os "ovos de chocolate" deverão ser entregues impreterivelmente nos seguintes endereços:

- **Escola Municipal Orliene Marcon - Pólo**

Endereço: Rua Braulino José Nogueira, nº 260, Bairro Guiray, Ivinhema/MS

- **Escola Municipal Professor Luizinho - Polo**

Endereço: Avenida Juraci Ferreira, nº 350, Bairro Piravevê, Ivinhema/MS.

- **Escola Municipal Professora Inês Aparecida Jacomeli**

Endereço: Rua Treze, n.º 88 – Bairro Triguenã

- **Escola Municipal Professor Sideney Carlos Costa**

Endereço: Avenida Reynaldo Massi, nº 1238, Bairro Vitória, Ivinhema/MS.

- **Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira - Polo**

Endereço: Rua Germino Machado Feitosa, nº 31, Bairro Itapoã, no horário de 12h às 16h.

- **Escola Municipal Professor André Geraldo dos Santos**

Endereço: Rua José Ramalho, nº 850, Bairro Piravevê, Ivinhema/MS.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante e a empresa vencedora deverá entrar em contato com a solicitante a fim de confirmar a data e os endereços da entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

A empresa CONTRATADA deverá **comunicar a Contratante**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

As despesas com logística, transporte e entrega correrão por conta da Contratada;

Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a secretaria solicitante notificará a CONTRATADA para as providências previstas;

O fornecedor terá **prazo de 2 (dois) dias para providenciar a substituição** do produto, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional, caso o mesmo apresente alguma irregularidade não sanada;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

GARANTIA. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que são itens de consumo imediato, ou seja, são produtos que serão distribuídos e consumidos rapidamente. O risco de inadimplência do fornecedor pode ser mitigado com retenção de pagamento até a entrega completa e verificação da qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CGM nº 01, de 06 de março de 2023);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e IN CGM nº 01, de 06 de março de 2023;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Fica designado para exercer a fiscalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº. 472/2024:

- José Augusto Ottersbach Júnior - CPF 071.235.431-06;
- Guilherme da Silva Souza – CPF: 076.952.911-96.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, garantindo que os itens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;

Entregar os itens ofertados conforme prazos, quantidade, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os itens deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ivinhema/MS;

Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos objetos, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

Comunicar à Secretaria Solicitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega do objeto;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto da licitação (exceto o serviço de entrega dos itens ofertados);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Ivinhema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

O fornecedor deverá substituir os itens que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 2 (dois) dias.

Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante via e-mail ou pessoalmente.

Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas **pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

Liquidação e Forma de pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade objeto da dispensa de licitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

11. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) a nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Qualificação Técnica

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica**, com o objeto da presente licitação, sendo a quantidade de atestado o mínimo de 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando o impacto destes no custo final.

É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

DA REVISÃO

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, conforme disposto na lei 14.133/21 em seu artigo 156, define que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

A sanção de multa poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Tem validade, portanto, no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e perdura por tempo maior que a sanção equivalente na anterior lei de licitações e contratos, a suspensão, que era limitada a 2 (dois) anos;

A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal, concomitantemente, e conta com limite máximo de duração, o que não era previsto na anterior lei de licitações e contratos;

Destaca-se, ainda, a possibilidade de rescisão contratual. Embora a rescisão unilateral não esteja listada no dispositivo que enumera as penalidades contratuais, na prática, trata-se de penalização do contratado, em boa parte dos casos. A doutrina do Direito Administrativo costuma dividir as possibilidades de rescisão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Por fim, na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o, *contraditório e ampla defesa*.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.533,70 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme tabela anexa.

Apontamos que a pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 226, de 10 de março de 2023, no qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Ovo de chocolate ao leite, sem conteúdo extra interno, com base (copinho), pesando no mínimo 150g não compacto (não maciço), embalados individualmente envoltórios em papel aluminizado ou chumbo e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita. A rotulagem deve atender a legislação vigente, sendo aplicado rótulo adesivo, contendo lista de ingredientes, conteúdo líquido(peso), data de fabricação, prazo de validade, tabela de informações nutricionais, entre outras. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UN	3600	13,91	50.076,00
1	2	Ovo de chocolate SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS ideal para alérgicos à proteína do leite de vaca (APLV) intolerância ao glúten, lactose e ovos. Produto de primeira qualidade, com 5 mm de espessura na casca. Peso líquido de no mínimo 150g, com base (copinho), não compacto (não maciço) embalado individualmente em papel alumínio ou chumbo e embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita. Na embalagem deverá conter: nome e endereço do fabricante, data de validade, peso líquido, tipo, sabor, composição nutricional. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UN	125	46,30	5.787,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

1	3	Ovo de páscoa a base de alfarroba, com peso entre 160 a 180 gramas, com base (copinho), envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel coche impresso e acondicionado em caixas de papelão. Zero gordura trans. Sem Adição de Açúcares, Sem Glúten, Sem Leite e Sem Soja. O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. No rotulo deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca, Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote, o produto deverá ter a validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra e ficha técnica.	UN	15	44,68	670,20
VALOR TOTAL						R\$ 56.533,70

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos solicitados, conforme especificado no Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal 671/2021 Art. 8º (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com renovação de saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme apontado no Art. 82, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a administração poderá realizar processo licitatório através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita as diversas Secretarias registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele serviço específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

A lei 14.133/21 ainda prevê que:

***Art. 83.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

***Art. 84.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Educação, denominada como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 671/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Educação

Ivinhema/MS, 7 de fevereiro de 2025.

SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS
Secretaria Municipal de Educação

GUILHERME DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

ADRIANO TIBURCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação